



**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 3014764-58.2025.8.19.0001/RJ**

**AUTOR:** AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL CONSULTING OFFSHORE S.A

**RÉU:** DEUTSCHE BANK SA BANCO ALEMAO

**Local:** Rio de Janeiro

**Data:** 06/08/2026

**EDITAL Nº 190004130800**

**EDITAL DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CREDORES INVESTIDORES DE TÍTULOS DE DÍVIDA DE EMISSÃO DO GRUPO AMBIPAR**

O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial das sociedades AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL CONSULTING OFFSHORE S.A. e Outras ("Recuperandas" ou "Grupo Ambipar"), processo nº 3014764-58.2025.8.19.0001, faz saber que foi autorizado que **os credores investidores, detentores de títulos de dívida emitidos no mercado internacional por sociedades integrantes do Grupo Ambipar e/ou por elas garantidos, cujos créditos se encontram relacionados na Classe III**, apresentem, de forma individualizada, as informações e documentos necessários à sua identificação, à apuração de sua titularidade creditícia e ao exercício de seus direitos no âmbito da presente recuperação judicial, nos seguintes termos:

1. Exercer, individualmente, os direitos de petição, participação, voz e voto na Assembleia Geral de Credores ("AGC"), bem como praticar todos os atos inerentes ao seu direito de crédito, independentemente de decisão judicial específica, desde que observado o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da primeira convocação da AGC**, mediante o envio dos seguintes documentos à Administração Judicial Conjunta, por meio dos e-mails **admjud@gomesdemattos.com.br** e **ambipar@carapetcovaj.com.br**, com o assunto "Individualização – Nome do Investidor":

(a) declaração, própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando a titularidade e o valor histórico/principal do crédito detido pelo respectivo credor investidor, ("Declaração de Credor Investidor"), conforme modelo que é parte integrante deste Edital ou outra declaração em termos materialmente semelhantes. A assinatura das declarações/certificados pode ser realizada por meio eletrônico com a devida autenticação ICP;

(b) documentos societários ou RG e CPF/MF (conforme o caso) e procuração (se aplicável), que comprovem os poderes de representação daquele que assina a "Declaração de Credor Investidor" (inclusive para assinar o certificado de eleição incumbência e assinatura), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas devidas traduções juramentadas (em caso de documentos em língua estrangeiras), em que o notário ateste que a pessoa que assina o "Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura" e os demais indivíduos que venham a ser listados foram eleitos para os respectivos cargos e podem assinar a "Declaração de Credor Investidor";

(c) Documentação comprobatória da titularidade do título da dívida, como *Screenshot, statement of account*, e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente, que ateste o valor histórico/principal do crédito, quantidade dos títulos e o nome do titular dos títulos, confirmando as informações constantes da "Declaração de Credor Investidor", acompanhado da tradução juramentada se o documento for emitido apenas em língua estrangeira.

A Administração Judicial considerará cada Credor Investidor que tiver seu direito de voz e voto reconhecido nos termos do item (i) acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de deliberação da AGC que trata o artigo 45, §1º, da Lei 11.101/2005;

Para a apuração do crédito a ser desmembrado, a Administração Judicial considerará o valor histórico/principal do título, ao tempo da sua emissão e a quantidade dos títulos, sendo desconsiderada a informação a respeito do valor de compra do título (em mercado secundário) ou seu valor de mercado.

A Administração Judicial subtrairá o valor do crédito reconhecido a cada Credor Investidor individualizado do montante total relacionado na Relação de Credores do Grupo Ambipar em nome do respectivo representante fiduciário, agente, trustee ou entidade equivalente, conforme aplicável, de forma a evitar duplicidade no cômputo e na votação dos créditos.

Eventuais alterações de crédito posteriores por força da alienação/cessão dos títulos pelos Credores Investidores que tiverem seus créditos desmembrados, deverão ser informadas pelo(s) respectivo(s) investidor(es) vendedor(es) e/ou seus procuradores, representantes e/ou advogados, devendo o Credor Investidor se abster de exercer qualquer direito (voz, voto, etc) em assembleia geral de credores correspondente ao valor dos títulos alienados, sob pena de responder civil e criminalmente, observando-se ainda o artigo 39§3º da Lei 11.101/2005. A informação de alienação/cessão deverá ser prestada à Administração Judicial, por meio dos e-mails **admjud@gomesdemattos.com.br** e **ambipar@carapetcovaj.com.br** (com assunto "Alienação de Título – Nome do investidor"), em **até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral de Credores**. Na hipótese de o Credor Investidor votar por meio de termo de adesão, conforme previsto nos artigos 45-A, caput, 45-A, § 1º e 56-A da Lei 11.101/2005, o voto será considerado irrevogável e irretirável a partir da assinatura do termo de adesão, de modo que a posterior cessão do crédito não afetará o voto já declarado pelo investidor cedente;

A Administração Judicial Conjunta subtrairá, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, o valor do crédito vendido e assim declarado pelo(s) respectivo(s) Credor(es) Investidor(es) vendedor, que, então, não poderá(ão) exercer seu direito de voz e voto na AGC em relação à parcela do crédito vendido.

A individualização do Credor Investidor nos termos deste edital não afasta a necessidade de o credor observar os termos e condições previstos no edital convocatório da Assembleia Geral de Credores, para validar a sua participação no conclave, notadamente os procedimentos e prazos para a apresentação de procuração e para habilitação prévia de AGC virtual.

**PUBLIC NOTICE OF INDIVIDUALIZATION OF CREDITORS OF DEBT SECURITIES ISSUED BY AMBIPAR**

THE 3<sup>rd</sup> BUSINESS COURT OF THE CAPITAL DISTRICT OF RIO DE JANEIRO, in the records of the Judicial Reorganization filed companies AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL CONSULTING OFFSHORE S.A. and others ("Debtors or Ambipar Group"), case nº 3014764-58.2025.8.19.0001, hereby gives notice that **investor creditors, holding securities issued in the international market by companies belonging to the Ambipar Group and/or guaranteed by them, whose claims are in Class III**, have been authorized to submit, on an individual basis, the information and documents necessary for their identification, for the verification of ownership, and for the exercise of their rights within the scope of reorganization proceedings, as follows:

(i) To individually exercise the rights of petition, participation, voice and vote in the General Meeting of Creditors ("GMC"), as well as to perform all acts inherent to its credit rights, regardless of a specific court order, provided that the deadline of up to **48 (forty-eight) hours before the beginning of the first call of the GMC** is observed, by submitting the following documents to the Joint Judicial Administrators to **admjud@gomesdemattos.com.br** and **ambipar@carapetcovaj.com.br**, with the subject line "Individualization – Investor's Name":

(a) declaration, either self-signed or signed by a representative, consultant, or agent of any nature, stating the ownership and the credit held by the corresponding investor creditor ("Investor Declaration"), using the template that is attached to this Notice declaration with equivalent terms. The execution of the declaration can be done electronically if proper authentication is used;

(b) Corporate documents or ID card and CPF/MF (as applicable) and attorney (if applicable), attesting the representative's authority to sign the "Investor Declaration" (including powers to sign certificate of incumbency and signature), which can be replaced by a notary accompanied by their respective sworn translations (if the document is in Portuguese), in which the notary certifies that the person signing the document is the holder of Election, Incumbency, and Signature" and the other individual were elected to their respective positions and have the power to sign the "Investor Declaration";

(c) Supporting documentation to prove the ownership of the securities, such as screenshot, statement of account, or any other certificate or declaration from a broker or custodian of held securities or any equivalent document, attesting the value of the credit at the time of issuance, quantity of securities, and the noteholder's name, confirming the information provided in the "Investor Declaration". If the document is not issued in Portuguese, it must be accompanied by a sworn translation.

The Judicial Administration shall consider each Investor Creditor's right to speak and to vote is recognized pursuant to item (i) above as an individual right, for the purposes of instatement and for the installation and voting of the CGM referred to in Article 45, §1, of Law No. 11,101/2005; For the determination of the credit to be individualized, the Judicial Administration will take into account the value of the security at the time of issuance and the quantity of securities, disregarding information regarding the purchasing value of the security (in the secondary market) or its market value. The Judicial Administrator shall deduct the amount of the claim of each individualized Investor Creditor from the total amount listed in the Group's List of Creditors under the name of the relevant fiduciary agent, trustee, or equivalent entity, as applicable, in order to avoid duplication in the calculation and voting of claims.

Any subsequent credit changes due by the sale/assignment of the securities by Investor Creditors whose credits have already been individually recognized shall be informed by the respective selling investor(s) and/or their representatives, and/or lawyers. The Investor Creditor shall be precluded from exercising any rights (to speak, to vote, etc.) in the Creditors' General Meeting pertaining to the transferred securities, under penalty of civil liability, under Article 39, §3 of Law No. 11.101/2005. The information regarding the sale/assignment must be provided to the Judicial Administration by email at **admjud@gomesdemattos.com.br** and **ambipar@carapetcovaj.com.br** with the subject "Security Transfer - Investor's Name", **within 48 (forty-eight) hours before the Creditors' General Meeting**. In the event that the Investor votes by adhesion term, as provided under Articles 45-A, caput, and 56-A of Law No. 11.101/2005, the vote shall be considered final and irrevocable from the moment of its declaration.



**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
**3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026  
Prazo do edital: 01/09/2026

O presente edital, seus anexos e outros documentos pertinentes à recuperação judicial serão disponibilizados no site do Administrador Judicial Conjunta ([www.carapetcovaj.com.br](http://www.carapetcovaj.com.br) e <https://gomesdemattos.com.br/admjudicial/>), podendo também ser solicitados pelo e-mail já indicado.

Em caso de eventual divergência entre a versão original deste edital em português e aquela vertida para o inglês, prevalecerá a primeira.

from the moment of execution of the adhesion term, so that the assignment of the credit shall not affect the vote already exercised by the transferring Investor;

The Joint Judicial Administration shall deduct, for the purposes of quorum and voting results, the value of the claim sold and thus of the respective selling Investor Creditor, who shall then be unable to exercise the right to speak and vote at the CGM in relation to the portion of the credit assigned to the transferee.

**The individualization of an Investor Creditor in accordance with the terms of the summons does not exempt the creditor from complying with the terms and conditions set forth in the summoning notice for the Creditors General Meeting, including the procedures and deadlines for the presentation of documents, powers of attorney and prior registration for the virtual CGM.**

This Notice, its annexes, and other documents related to the reorganization will be available on the website of the Joint Judicial Administration ([www.carapetcovaj.com.br](http://www.carapetcovaj.com.br) and <https://gomesdemattos.com.br/admjudicial/>) and may also be requested through the email address already indicated.

In the event of any conflict between the original version of the document in Portuguese and the English translation, the Portuguese version shall prevail.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será afixado no local de costume, bem como publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 Lâmina Central – sala 713 - CEP: 20020- 903 - Centro - Rio de Janeiro – RJ. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026.. Eu , Marceli da Silva Argento, Chefe de Serventia Judicial, matric 31466, digitei . Dr. Leonardo de Castro Gomes , Juiz em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELI DA SILVA ARGENTO, Chefe de Serventia Judicial de 1ª Instância**, em 06/08/2026, às 16:13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrj.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrj.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **190004130800v2** e o código CRC **b76390d5**.

3014764-58.2025.8.19.0001

190004130800 .V2